



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de Taguatinga - RA III

Gabinete da Administração Regional de Taguatinga

Comunicado - RA-TAG/GAB

Ao Senhor

Carlos Alberto Rodrigues Tabanez

drtabanez@gmail.com

Cumprimentando-o cordialmente, com base na integralidade do Despacho – RA-TAG/GAB/ASTEC (172507179), assim como, o Ofício nº 21/2025 - TBZ (172450025), o qual diz respeito a informações referente a Criação de Albergue no Centro de Taguatinga / Desagravo à Comunidade, com base na Lei nº 12.527/2011, prestamos as informações requeridas, expondo o que segue:

A Administração Regional de Taguatinga informa que, após consulta técnica realizada nos autos do processo administrativo SEI nº 00132-00001606/2025-14, verificou-se óbice jurídico à implantação da unidade de acolhimento no centro de Taguatinga, em razão da incompatibilidade da atividade com os parâmetros de uso e ocupação do solo, definidos pela Lei Complementar nº 948/2019 (LUOS/DF).

O imóvel inicialmente cogitado para a instalação do albergue encontra-se situado em zona que não permite, atualmente, o uso institucional pretendido (acolhimento institucional de pessoas em situação de rua). Trata-se, portanto, de impedimento de natureza urbanística e normativa, cuja superação depende de alteração legal ou de reconfiguração do projeto por parte do órgão executor da política pública, qual seja, a Secretaria de Desenvolvimento Social do DF (SEDEST).

Cumpre esclarecer que a Administração Regional de Taguatinga não dispõe de dotação orçamentária própria para execução de obras ou implantação de unidades assistenciais de acolhimento institucional, tratando-se de competência e execução administrativa vinculadas à SEDEST, inclusive no que diz respeito ao custeio e à manutenção de tais equipamentos públicos.

Assim, informações referentes à origem dos recursos financeiros, modelo de gestão, cronograma de implantação, políticas de reinserção social, segurança e integração com outras ações do GDF devem ser solicitadas diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDEST), órgão competente pela formulação e execução da política pública em questão.

Informamos, ainda, que a presente Administração disponibilizará ao requerente o acesso integral ao processo de consulta de viabilidade urbanística indeferida SEI nº 00132-00001606/2025-14, que trata da tentativa de implantação da unidade de acolhimento no centro de Taguatinga. O referido processo se encontra, no momento, em fase recursal, o que, no entanto, não impede a sua ampla consulta pública, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 12.527/2011.

Diante do exposto, esta Administração reitera seu compromisso com a transparência, o diálogo com a sociedade civil e o respeito à legalidade urbanística, ao tempo em que reafirma que a presente negativa não se opõe à política de acolhimento social, mas decorre de entraves legais que não podem ser superados pela via administrativa ordinária, tampouco por esta Administração Regional, que não detém competência normativa sobre a matéria.

Para facilitar o acesso de usuários externos ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Distrito Federal (GDF), encaminhamos o link para realização do cadastro:

<https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>

Para que o cadastro seja realizado com sucesso é necessário cumprir cada etapa e anexar a

documentação solicitada.

Nos informe assim que o cadastro estiver concluído para podermos conceder o acesso externo aos autos, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Matr.1710669-9, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 05/06/2025, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172792057** código CRC= **E713831C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF
Telefone(s): 3686-2890 ramal 2501
Site - www.taguatinga.df.gov.br